

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

José Maria Teixeira

Requerente
Reclamante

João Bezerra da Silva

Requerido
Reclamado

Local: **Recife**

Data: **8-4-53**

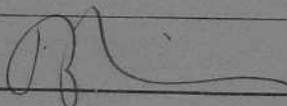
N.º **748**

Objeto :- **Desistência de estabilidade**

Espécie: Escrita
Verbal

1 Documentos

Distribuída à **II** Junta de Conciliação e Julgamento



Distribuidor

OP-29/53

Recife, 7 de Abril de 1953.

Ilmo. sr.
José Maria Teixeira
Nesta.

Prezado sr.:-

Com a presente, venho confirmar o aviso anterior que fiz à V. Sa., relativamente a minha impossibilidade de continuar a trabalhar nos serviços dessa Empresa.

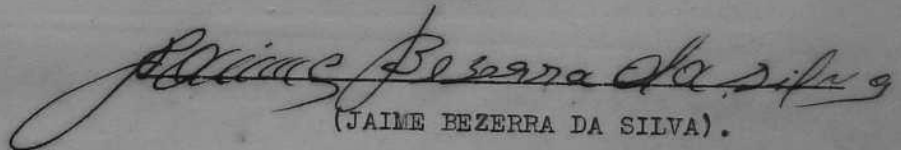
Conforme o meu esclarecimento pessoal, desejo retirar-me espontaneamente dessa firma, afim de exercer as minhas atividades em outros misteres.

Assim peço, dar como rescindido o meu contrato de trabalho, pelo que, nada tenho a reclamar contra V. Sa., sob qualquer pretexto.

Sem outro motivo, creia-me,

De V. Sa.

Amo. Ato. e Obgo.


(JAIME BEZERRA DA SILVA).

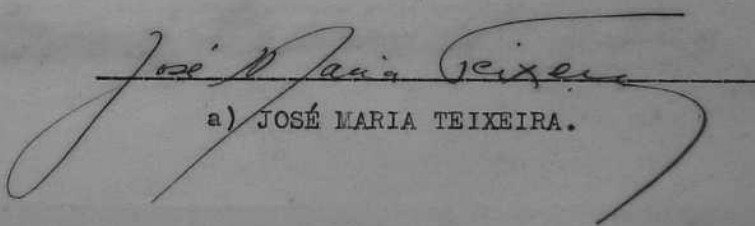
Ilmo. Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Recife.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA, construtor Civil, residente nesta Cidade, vem perante à V. Sa., juntado a carta do seu operário estabilizado JAIME BEZERRA DA SILVA, portador da Carteira Profissional, 21.712, série, 35a., em cuja carta o referido operário declara rescindido o seu contrato de trabalho, por motivos particulares, re-querer que se digne homologar a rescisão do citado contrato, de acôrdo com o Artº 500 da Consolidação das Leis de Trabalho.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Recife, 7 de Abril de 1953.


a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 8 dias do mês de Abril do ano de mil novecentas e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à v. Guararapes, n. 302 4a. andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, JOSÉ MARIA TEIXEIRA representado pelo Sr. Euclides Rocha dos Santos Representação, se houver e o reclamado JAIME BEZERRA DA SILVA, pessoalmente

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado declarou que reiterava os termos de sua carta junta aos autos, pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Reclamante para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no mesmo contrato, bem como renuncia aos seus direitos de estabilidade para com a Reclamante. O que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de Custas de acôrdo com decisão da Comissão do Controle Judiciário.



COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Em 14 de maio de 1963, no âmbito do Ministério do Trabalho, no âmbito da Comissão de Conciliação, tendo sido convocados para a sessão o Sr. [nome] e o Sr. [nome], ambos representados pelo Sr. [nome], tendo sido discutido o assunto [assunto], tendo sido acordado o seguinte:

O Reclamante declara que ratifica os termos de sua petição de conciliação e comparecimento de [nome] e comparecimento de [nome].
Do que, para constar, eu [nome] Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

[Assinatura] PRESIDENTE
[Assinatura] Reclamante
[Assinatura] Reclamado

Carta de
a distribuidor

Recibo, 7 de julho de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Recibo de
cópia da comunicação ao Distribuidor

Recibo, 7 de julho de 1953

Rosa Dias C. Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos processos autos ao Sr. Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento

Recife, 7 de julho de 1953

Rosa Dias C. Santos

SECRETÁRIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 7 de julho de 1953

Rosa Dias C. Santos

PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECIFE

Nesta data foram distribuídos os presentes autos, rematados pelo sr. Presidente

Recife, 7 de julho de 1953

Rosa Dias C. Santos